EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2026

DATA DO CREDENCIAMENTO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026

HORARIO DO CREDENCIAMENTO: 08:45

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Compras e Licitações

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, com endereço na Praça Eteocles Vilela nº. 078, Centro, Campo Florido-MG, CNPJ nº. 18.428.862/0001-85, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 220/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. AMPARO LEGAL

A presente decisão fundamenta-se no Artigo 17, parágrafos 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o regime geral da Nova Lei de Licitações estabeleça a forma eletrônica como regra, o § 5º faculta à Administração a realização de sessão presencial, desde que motivada e demonstrada a existência de vantagens de ordem técnica ou econômica para o interesse público.

2. OS MOTIVOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

Agilidade para resolver dúvidas e erros nas propostas:

A contratação de locação de maquinário pesado (tratores e caminhões) envolve especificidades complexas de engenharia (potência, ano, implementos e estado de conservação). A sessão presencial permite o saneamento imediato de falhas formais e o esclarecimento de dúvidas técnicas em tempo real entre o Pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes. Esse dinamismo mitiga as sucessivas suspensões processuais e a lentidão comuns ao chat eletrônico, conferindo celeridade ao certame.

Garantia de que as máquinas serão trocadas em até 72 horas:

O objeto destina-se à manutenção de estradas rurais e obras essenciais no Município de Campo Florido/MG, atividades de natureza contínua indispensáveis para o escoamento agrícola e mobilidade local. O Termo de Referência exige a substituição de qualquer equipamento avariado em até **72 horas**. Na sessão presencial, a capacidade logística e a viabilidade de atendimento desse prazo são aferidas com maior rigor e segurança jurídica.

(Nota de Esclarecimento: Em estrita observância ao Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, esta exigência não configura restrição à competitividade nem barreira geográfica para empresas de

outras localidades; visa exclusivamente garantir a exequibilidade contratual do socorro mecânico.

Preços melhores e menos burocracia:

O mercado de locação de frotas é altamente sensível a variáveis como frete e disponibilidade imediata. A interação direta na fase de lances amplia a capacidade de negociação do Pregoeiro, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas (Economicidade). Adicionalmente, a resolução imediata de controvérsias na mesa reduz drasticamente a interposição de recursos administrativos protelatórios por meros erros formais de preenchimento.

3. TRANSPARÊNCIA TOTAL DO PROCESSO

Para cumprimento integral do mandamento contido no Art. 17, § 5º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal assegura:

- A gravação integral em áudio e vídeo de toda a sessão pública;
- A juntada imediata do arquivo audiovisual aos autos do processo administrativo logo após o encerramento da sessão, garantindo o controle social e o pleno acesso aos órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta formalmente demonstrada a **vantagem técnico-econômica** na adoção da sessão presencial para este caso específico. A medida assegura a seleção da proposta mais vantajosa, mitiga riscos de paralisação de serviços essenciais e resguarda o erário, atendendo plenamente ao interesse público.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça do Eteócles Vilela nº 78, Centro, neste município, **INICIANDO-SE NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) E SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N° 012/2026.**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “FECHADO - ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Edital serão de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS,** na qualidade de órgão solicitante, podendo o objeto ser estendido às demais Secretarias Municipais na condição de unidades requisitantes, caso necessário;

c) Edital: Poderá ser obtido através do e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br, através de solicitação, ou na Secretaria de Compras e Licitações, localizada na Praça do Eteócles Vilela, Centro;

d) Informações: Poderão ser obtidas junto a Secretaria de Compras e Licitações pelo telefone (34) 3322-0228.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**.

2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por ITEM.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Eteócles Vilela nº 78, Centro, **Campo Florido/MG** /MG – CEP 38.130-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: protocolo@campoflorido.mg.gov.br e licitacao@campoflorido.mg.gov.br

1.1- Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.2- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@campoflorido.mg.gov.br nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

3.1- A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

e) Empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026:

02.01.2.0003.04.122.0002 3.3.90.39.00.00 02.03.2.0005.04.122.0003 3.3.90.39.00.00
02.11.2.0025.08.122.0009 3.3.90.39.00.00 02.12.1.2.0029.08.244.0010 3.3.90.39.00.00
02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.39.00.00 02.16.2.0058.10.301.0018 3.3.90.39.00.00
02.16.2.0174.10.302.0018 3.3.90.39.00.00 02.17.1.2.0175.04.122.0019 3.3.90.39.00.00
02.17.2.2.0090.13.392.0026 3.3.90.39.00.00 02.18.2.0166.12.122.0027 3.3.90.39.00.00
02.19.2.0113.15.452.0028 3.3.90.39.00.00 02.20.2.0126.20.122.0031 3.3.90.39.00.00
02.22.2.0149.27.122.0003 3.3.90.39.00.00

Recurso: Fonte 01500/ 02500

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V- DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado importará em possibilidade apenas de protocolo dos envelopes, sem possibilidade de manifestação em nome da licitante.

g) Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

h) Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

i) O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

j) Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

l) A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

m) No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

n) O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por

credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1- Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:
CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG.
NOME DA EMPRESA/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE II:
CONTEÚDO: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG.
NOME DA EMPRESA/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **ITEM III - DO CREDENCIAMENTO**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital.

4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTES)

O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

Quando da divulgação dos preços, os mesmos estarão dispostos no Termo de Referência – **ANEXO VIII**.

O prazo do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I** – **MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2- A proposta deverá conter:

2.1- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2- Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame - suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6- Condições de pagamento: O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório**, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2- **Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor**

3 - Documento oficial de identificação do representante da empresa.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2- A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (conjuntas);

3- CND Estadual;

4- CND Municipal;

5- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração – **ANEXO IV.**

9- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - dispensa se apresentado declaração unificada **ANEXO III;**

10- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) Mínimo 01 Atestado ou certidão de capacidade técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa ou responsável técnico executou serviços similares ao objeto licitado.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias à data de sua expedição.

2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

6- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados.

3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela.

https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-5-modos-de-disputa/

6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (um centavo), valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

9- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12- A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.

15- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18- Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

19- Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

20- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

21- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

22- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

24- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

25- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26- A comprovação de que trata o subitem 25, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

27- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

29- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

30- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do edital.

31- A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação.

32- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

33- Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 32, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

34- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

35- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada (se exigida pelo pregoeiro) ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DOS RECURSOS

1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br.

5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

7- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

5- Os serviços deverão ser realizados conforme previsão do Anexo VIII (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV- DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após apresentação do relatório**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

5- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG**.

XVI- DO CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

3- Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

4- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII- DO PRAZO DE VALIDADE

1- O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

XVIII- DAS PENALIDADES

1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3- A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

5- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

6- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XX- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal Oficial do Município de **Campo Florido/MG**, através do endereço www.campoflorido.mg.gov.br

2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá -la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.

13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência.

XXI - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Campo Florido/MG, 09 de novembro de 2026.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA
PREGOEIRA

ANEXO I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: QUANDO EXISTENCIA DO SISTEMA SICP, A PROPOSTA EMITIDA PODERÁ SER SOMENTE A DO SISTEMA.

Processo nº 062/2026

Pregão Presencial n° 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração do Termo de Contrato referente a este procedimento licitatório.

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	SERVIÇO (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, ARTICULADA, COM MOTOR CICLO DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 HP. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 1,8 M³ (UM VÍRGULA OITO METROS CÚBICOS), CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 3.000 KG E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG (DEZ MIL QUILOS), GARANTINDO ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CARREGAMENTO DE MATERIAIS. O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVE SER DO TIPO "POWERSHIFT" COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), EQUIPADA COM PNEUS ADEQUADOS PARA SERVIÇOS PESADOS EM SOLOS DIVERSOS. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CABINE	HR	1000		

	FECHADA, CLIMATIZADA (AR-CONDICIONADO) E COM ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS (CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS). DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA DE RÉ, RETROVISORES, FARÓIS DE TRABALHO FRONTAIS E TRASEIROS PARA OPERAÇÕES NOTURNAS E EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SISTEMA HIDRÁULICO E AS MANGUEIRAS DEVEM ESTAR LIVRES DE VAZAMENTOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PRESSÃO. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR QUALIFICADO E DEVIDAMENTE TREINADO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DA MÁQUINA OU O REPARO NO LOCAL EM CASO DE PANE MECÂNICA OU HIDRÁULICA, EM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA EVITAR A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO.				
2	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 14.000 KG (QUATORZE TONELADAS). O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE MOTOR CICLO DIESEL DE ALTA PERFORMANCE, COMPATÍVEL COM O PESO OPERACIONAL, E TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU POWERSHIFT QUE GARANTA AGILIDADE E FORÇA DE TRAÇÃO. DEVE SER EQUIPADO COM LÂMINA FRONTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TIPO RETA OU ANGULÁVEL) E SISTEMA DE MATERIAL RODANTE (ESTEIRAS) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SAPATAS ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM TERRENOS VARIADOS, GARANTINDO MÁXIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE EM SERVIÇOS DE CORTE, ATERRO E NIVELAMENTO. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O TRATOR DEVE APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO MECÂNICA E ESTRUTURAL, COM CABINE FECHADA DOTADA DE AR-CONDICIONADO E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS) E QUEDA DE OBJETOS (FOPS). É OBRIGATÓRIO QUE O EQUIPAMENTO POSSUA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS, INCLUINDO FARÓIS DE TRABALHO DIANTEIROS E TRASEIROS DE ALTA INTENSIDADE PARA OPERAÇÕES EM BAIXA LUMINOSIDADE, ALARME SONORO DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE REVISADO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO É NA MODALIDADE DE "PACOTE FECHADO", INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, REALIZANDO O CONSERTO NO LOCAL OU A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE QUE ULTRAPASSE O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE GLOSA NAS HORAS PARADAS.	HR	1000		
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 6M³ (SEIS METROS CÚBICOS). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE EIXOS TIPO TOCO (4X2), MOTORIZAÇÃO CICLO DIESEL COM POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS PARA OPERAÇÃO COM CARGA PLENA EM TERRENOS DE ACLIVE E DECLIVE, E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005. A CAÇAMBA DEVE SER FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO TRASEIRO OPERADO POR COMANDO INTERNO NA CABINE E TAMPA TRASEIRA COM TRAVAS REFORÇADAS E SISTEMA DE SEGURANÇA. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES (SENDO VEDADO O USO DE PNEUS RECAPADOS NO EIXO DIANTEIRO), SUSPENSÃO REVISADA E SISTEMA HIDRÁULICO SEM	KM	2500		

	VAZAMENTOS. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMO TACÓGRAFO, PROTETORES LATERAIS E FAIXAS REFLETIVAS, ALÉM DE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO SONORO DE RÉ PARA OPERAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO (CATEGORIA D OU E), BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ÓLEO, FILTROS, FREIOS) E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO E SEGURO CONTRA TERCEIROS EM DIA. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO PARA INÍCIO IMEDIATO, COMPROMETENDO-SE COM A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU NECESSIDADE DE REPAROS SUPERIORES A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. A CAÇAMBA DEVE GARANTIR TOTAL ESTANQUEIDADE PARA IMPEDIR O DERRAMAMENTO DE MATERIAIS FINOS EM VIAS PÚBLICAS DURANTE O TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO E SERVIÇOS CORRELATOS.				
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE EIXOS TIPO TRUCADO (6X4 - TRAÇÃO DUPLA TRASEIRA), MOTORIZAÇÃO CICLO DIESEL COM POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS PARA OPERAÇÃO PESADA COM CARGA PLENA EM TERRENOS IRREGULARES E ACLIVES, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. A CAÇAMBA DEVE SER FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO "MEIA CANA" OU REFORÇADA), EQUIPADA COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO REFORÇADO OPERADO POR COMANDO INTERNO NA CABINE E TAMPA TRASEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA E ABERTURA AUTOMÁTICA. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PNEUS EM EXCELENTES CONDIÇÕES (VEDADO O USO DE PNEUS RECAPADOS NO EIXO DIANTEIRO), SUSPENSÃO E SISTEMA DE FREIOS REVISADOS PARA SUPORTAR CARGA TOTAL, E SISTEMA HIDRÁULICO LIVRE DE VAZAMENTOS. DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO TACÓGRAFO, PROTETORES LATERAIS, FAIXAS REFLETIVAS, ALÉM DE DISPOSITIVO SONORO DE RÉ PARA TRABALHOS EM ÁREAS DE OBRA E VIAS PÚBLICAS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI OBRIGATORIAMENTE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO (CATEGORIA D OU E), FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E REPAROS) POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E SEGURO CONTRA TERCEIROS RIGOROSAMENTE ATUALIZADOS. A CONTRATADA DEVE GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE DEFEITO MECÂNICO OU MANUTENÇÃO SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. A CAÇAMBA DEVE POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR A QUEDA DE RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS.	KM	2500		
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM MOTOR CICLO DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA NÃO INFERIOR A 110 HP OU 112 CV E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG (TREZE MIL QUILOS), GARANTINDO ESTABILIDADE E FORÇA DE ESCAVAÇÃO NECESSÁRIA PARA SERVIÇOS PESADOS. DEVE SER EQUIPADA COM CAÇAMBA PADRÃO DE USO GERAL (REFORÇADA), BRAÇO E LANÇA EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTO FLUXO PARA CICLOS RÁPIDOS DE OPERAÇÃO. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM O MATERIAL RODANTE (ESTEIRAS,	HR	1000		

	ROLETES E GUIAS) EM BOM ESTADO. A CABINE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FECHADA, CLIMATIZADA (AR-CONDICIONADO) E EQUIPADA COM ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS. É EXIGIDA A PRESENÇA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE RÉ, FARÓIS DE TRABALHO NA LANÇA E NA CABINE PARA OPERAÇÕES NOTURNAS, RETROVISORES, CINTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SISTEMA HIDRÁULICO E AS MANGUEIRAS DEVEM ESTAR RIGOROSAMENTE LIVRES DE VAZAMENTOS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO É NA MODALIDADE DE PACOTE COMPLETO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, REALIZANDO O CONSERTO OU A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE MECÂNICA OU HIDRÁULICA EM UM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, ARTICULADA, COM MOTOR CICLO DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA NÃO INFERIOR A 152 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9.900 KG. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005 E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER EQUIPADA COM CAÇAMBA FRONTAL REFORÇADA, TRANSMISSÃO TIPO "POWERSHIFT", TRAÇÃO 4X4 E CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA (ALARME DE RÉ, FARÓIS E ROPS/FOPS). SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PANE EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000		
7	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ARTICULADA, EQUIPADA COM MOTOR CICLO DIESEL SUPERIOR A 6 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE POSSUIR LÂMINA CENTRAL COM COMANDOS HIDRÁULICOS PRECISOS, ESCARIFICADOR TRASEIRO (RIPPER), CABINE FECHADA COM CLIMATIZAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS COMPLETOS. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO INTEGRAL POR CONTA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE GARANTIR A FUNCIONALIDADE PLENA DE TODOS OS PISTÕES E ARTICULAÇÕES HIDRÁULICAS, COM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO SUPERIOR A 24 HORAS.	HR	1000		
8	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 (TRAÇADA), MOTOR CICLO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP E ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005. O EQUIPAMENTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, CAÇAMBA FRONTAL E BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRO EM PERFEITO ESTADO OPERACIONAL E SEM FOLGAS EXCESSIVAS NOS PINOS E BUCHAS. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM SINALIZAÇÃO NOTURNA E SONORA DE RÉ. SUBSTITUIÇÃO GARANTIDA EM CASO DE QUEBRA EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000		
9	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO "PÉ DE CARNEIRO" (CILINDRO COM DENTES/PATAS), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005. EQUIPAMENTO INDICADO PARA	HR	1000		

	COMPACTAÇÃO DE SOLOS COESIVOS (ARGILOSOS), EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA VIBRATÓRIO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE POSSUIR CABINE FECHADA OU ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM TOLDO, ALÉM DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA COMPLETA. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PANE: 24 HORAS.				
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO "LISO" (CILINDRO LISO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005. EQUIPAMENTO DESTINADO AO ACABAMENTO DE BASES E COMPACTAÇÃO DE SOLOS GRANULARES, COM SISTEMA DE VIBRAÇÃO E TRAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVEM ESTAR GARANTIDOS TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E SUBSTITUIÇÃO DO MAQUINÁRIO EM ATÉ 24 HORAS EM CASO DE FALHA.	HR	1000		
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS. VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DO TANQUE. DEVE SER EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBA PARA RECALQUE, BARRA ESPALHADORA (CHUVEIRINHO TRASEIRO), BICO DE PATO FRONTAL E CARRETEL COM MANGUEIRA PARA LAVAGEM E IRRIGAÇÃO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO MOTORISTA QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO E SEGUROS EM DIA E POSSUIR SINALIZAÇÃO DE ALERTA PARA OPERAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE PANE.	HR	1000		
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, CONFIGURAÇÃO TRUCADA (6X2 OU 6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 13.500 KG (13,5 TONELADAS), DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS. O VEÍCULO DEVE TER ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A PRANCHA DEVE POSSUIR RAMPAS DE ACESSO ARTICULADAS (HIDRÁULICAS OU MANUAIS COM AUXÍLIO DE MOLAS) E SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CARGA (CORRENTES/CATRACAS) REFORÇADO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA HABILITADO (CAT. E), FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE POSSUIR LICENCIAMENTO, SEGUROS E SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL EM DIA. SUBSTITUIÇÃO EM ATÉ 24 HORAS EM CASO DE PANE.	KM	2500		
13	MINICARREGADEIRA SOBRE PNEUS COM IMPLEMENTO DE RETROESCAVADEIRA (MINI RETRO) APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA URBANA, CARREGAMENTO DE MATERIAIS EM LOCAIS ESTREITOS OU DE DIFÍCIL ACESSO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. CHASSI: TIPO MINICARREGADEIRA ("SKID STEER"), DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4). MOTORIZAÇÃO: DIESEL, REFRIGERADO A ÁGUA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 45 HP A 50 HP. CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL: MÍNIMO DE 700 KG (NO CARREGADOR FRONTAL). IMPLEMENTOS INCLUSOS (CONFIGURAÇÃO RETRO): FRONTAL: CAÇAMBA PADRÃO PARA CARREGAMENTO. TRASEIRO: BRAÇO DE RETROESCAVADEIRA ACOPLÁVEL OU INTEGRADO, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,50 METROS. SISTEMA HIDRÁULICO: FLUXO PADRÃO COMPATÍVEL COM OS IMPLEMENTOS, COM ENGATES RÁPIDOS PARA TROCA DE ACESSÓRIOS. SEGURANÇA: CABINE COM PROTEÇÃO ROPS (CONTRA CAPOTAMENTO) E FOPS (CONTRA QUEDA DE OBJETOS), EQUIPADA COM BARRAS DE SEGURANÇA E CINTOS. PNEUS: TIPO "HEAVY DUTY" (USO SEVERO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ILUMINAÇÃO: FARÓIS	HR	1000		

	DE TRABALHO FRONTAIS E TRASEIROS E SINALIZAÇÃO DE RÉ (GIROFLEX/SONORA).				
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK), COM ALCANCE MÍNIMO DE LANÇA DE 10 METROS E CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PORTE DO VEÍCULO. O CAMINHÃO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PATOLAS DE ESTABILIZAÇÃO HIDRÁULICAS E TODOS OS CERTIFICADOS DE INSPEÇÃO DO GUINDASTE VÁLIDOS. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O OPERADOR DEVE POSSUIR TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO DE GUINDASTE (NR-11). SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA TÉCNICA EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000		
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ (LEVE), EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU AÇO TIPO GRADE BAIXA. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, FERRAMENTAS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO MOTORISTA, AJUDANTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INTEGRAL POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO E SEGUROS ATUALIZADOS SÃO OBRIGATÓRIOS. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.	KM	2500		
16	CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE SIMPLES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA DE 130CV, LOTAÇÃO 3 PESSOAS (MOTORISTA E PASSAGEIROS), EQUIPADO COM POLIGUINDASTE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR UMA CAÇAMBA, PÉ HIDRÁULICO, PARA UTILIZAÇÃO EM CAÇAMBAS TIPO BROOKS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 3 M³. TODO O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO SOBRE CHASSI CAMINHÃO; TODOS OS TRABALHOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE AS LEIS VIGENTES. INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O OPERADOR DEVE POSSUIR TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO DE GUINDASTE (NR-11). SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA TÉCNICA EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000		
				R$ TOTAL	

2. Validade da Proposta 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final (quando solicitada) deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo VIII - Termo de Referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) bem(ns), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, §1º da Lei nº

14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de_____de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº_____,sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr._____, CPF n° _____DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 011/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

: Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e

do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____,declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2026, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2026, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2026, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 062/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

CONTRATO Nº ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Floriano Peixoto, nº. 78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, em atendimento ao Decreto 228/2025, representado pelo Secretário de Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos, **RAÍ ACHCAR CONTARIN**, residente e domiciliado, nesta cidade de Campo Florido-MG, e de outro lado e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____ , Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 062/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
2.1- A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.
2.2- Os serviços deverão ser executados conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência deste Processo.
2.3- O presente contrato terá como seu gestor o Sr. Gestor: Raí Achcar Contarin – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos.
2.4. Caberá a cada Secretaria requisitante, no momento da emissão da Ordem de Serviço, indicar formalmente o servidor especialmente designado para atuar como Fiscal do Contrato, o qual responderá pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1 O licitante vencedor deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação desta Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no local determinado pela solicitante.

2.4.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução dos serviços.

2.5. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.5.1. A disponiblização deverá ocorrer nos locais informados na ordem de compras que será encaminhada pela seção de Compras.

2.5.2. A empresa deverá apresentar também operadores de máquinas qualificados para execução da função devidamente identificado com logomarca da empresa;

2.5.3. Os maquinários devem estar dentro das normas de segurança exigidas por Lei, principalmente em relação à Fiscalização do INMETRO

2.5.4. As despesas referentes à Combustível e manutenção do veículo, pedágios e demais taxas, correrãopor conta da Empresa Contratada.

2.5.5. A contratada deverá disponibilizar o equipamento de forma integral, independentemente da quantidade solicitada, inexistindo qualquer obrigatoriedade de faturamento ou consumo mínimo. Justifica-se tal medida para garantir a prontidão operacional sem ônus à administração em períodos de ociosidade. Ressalva-se que, caso o equipamento não esteja sendo utilizado pelo órgão, este poderá ser destinado a outras ações da contratada, desde que sua mobilização e entrega ocorram de forma imediata sempre que houver requisição, sem prejuízo aos prazos contratuais

2.7. **Condições de recebimento:**
2.7.1. Os serviços serão recebidos:
2.7.1.1. Deverá ser elaborado um relatório mensal das atividades realizadas pela contratada e entregue juntamente com a Nota Fiscal do mês corrente, sendo este o recebimento provisório dos serviços.
2.7.1.2. Definitivamente, após a verificação e conformidade, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
2.7.2 - Caberá ao responsável receber e conferir o relatório mensal para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento dos serviços entregues poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
2.7.3 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
2.7.4 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
2.7.5. O recebimento/aprovação do(s) serviços(s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
3.1- O preço global do presente contrato é de R$ ..... (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.
4.2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.
4.3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
4.4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.
4.5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

4.6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

02.01.2.0003.04.122.0002 3.3.90.39.00.00 02.03.2.0005.04.122.0003 3.3.90.39.00.00
02.11.2.0025.08.122.0009 3.3.90.39.00.00 02.12.1.2.0029.08.244.0010 3.3.90.39.00.00
02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.39.00.00 02.16.2.0058.10.301.0018 3.3.90.39.00.00
02.16.2.0174.10.302.0018 3.3.90.39.00.00 02.17.1.2.0175.04.122.0019 3.3.90.39.00.00
02.17.2.2.0090.13.392.0026 3.3.90.39.00.00 02.18.2.0166.12.122.0027 3.3.90.39.00.00
02.19.2.0113.15.452.0028 3.3.90.39.00.00 02.20.2.0126.20.122.0031 3.3.90.39.00.00
02.22.2.0149.27.122.0003 3.3.90.39.00.00

Recurso: Fonte 01500/ 02500

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6.1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2- Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

6.3- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

6.4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5- Decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

6.6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.2- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

7.2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do

gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
7.3- Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 062/2026.
7.3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
7.3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.
7.3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
7.3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

7.3.6- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
7.3.7- A CONTRATADA se responsabilizara por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
7.3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.
7.3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
7.3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
7.3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.
7.3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
7.3.14 - A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, até a aceitação definitiva.
7.3.15- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

a). Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da entrega, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;
c). Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções nos serviços;

d). Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

e). Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

7.16 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário (se for o caso), que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

7.17 - Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços nos locais das partidas determinado pela Contratante, conforme a tabela de jogos divulgada

7.18. Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico, apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções a serem executadas.

7.19. O preço dos serviços prestados será aquele decorrente do valor contratado onde estarão inclusas todas as despesas decorrentes e todos os seus custos (impostos, taxas, transporte, eventuais benefícios, entre outros), constituindo, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

7.20. Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhistas da(s) categoria(s) envolvida(s).

7.21. Manter um plantão telefônico de atendimento para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema, a fim de evitar a suspensão dos serviços.

7.22. Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado.

7.23. Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais.

7.24. Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.

7.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, além de instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos.

7.26. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do serviço).

7.27. Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função.

7.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.

7.29. Responder e ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

7.30. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

7.31. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.32. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1-O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definida no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a extinção por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

10.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelo artigo 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 062/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Florido/MG /MG, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CNPJ 18.428.862/0001-85
RAÍ ACHCAR CONTARIN

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ
RESPONSAVEL
CPF

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

2)_____
Nome:
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Trata-se de abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG** conforme itens constantes na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTD	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, ARTICULADA, COM MOTOR CICLO DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 HP. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 1,8 M³ (UM VÍRGULA OITO METROS CÚBICOS), CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 3.000 KG E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG (DEZ MIL QUILOS), GARANTINDO ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CARREGAMENTO DE MATERIAIS. O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVE SER DO TIPO "POWERSHIFT" COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), EQUIPADA COM PNEUS ADEQUADOS PARA SERVIÇOS PESADOS EM SOLOS DIVERSOS. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CABINE FECHADA, CLIMATIZADA (AR-CONDICIONADO) E COM ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS (CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS). DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA DE RÉ, RETROVISORES, FARÓIS DE TRABALHO FRONTAIS E TRASEIROS PARA OPERAÇÕES NOTURNAS E EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SISTEMA HIDRÁULICO E AS MANGUEIRAS DEVEM ESTAR LIVRES DE VAZAMENTOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PRESSÃO. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR QUALIFICADO E DEVIDAMENTE TREINADO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DA MÁQUINA OU O REPARO NO LOCAL EM CASO DE PANE MECÂNICA OU HIDRÁULICA, EM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA EVITAR A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO.	HR	1000	R$ 254,71	R$ 254.710,00
2	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 14.000 KG (QUATORZE TONELADAS). O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE MOTOR CICLO DIESEL DE ALTA PERFORMANCE, COMPATÍVEL COM O PESO OPERACIONAL, E TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU POWERSHIFT QUE GARANTA AGILIDADE E FORÇA DE TRAÇÃO. DEVE SER EQUIPADO COM LÂMINA FRONTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TIPO RETA OU ANGULÁVEL) E SISTEMA DE MATERIAL RODANTE (ESTEIRAS) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SAPATAS ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM TERRENOS VARIADOS, GARANTINDO MÁXIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE EM SERVIÇOS DE CORTE, ATERRO E NIVELAMENTO. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O TRATOR DEVE APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO MECÂNICA E ESTRUTURAL, COM CABINE FECHADA DOTADA DE AR-CONDICIONADO E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS) E QUEDA DE OBJETOS (FOPS). É OBRIGATÓRIO QUE O EQUIPAMENTO POSSUA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS, INCLUINDO FARÓIS DE TRABALHO DIANTEIROS E TRASEIROS DE ALTA INTENSIDADE PARA OPERAÇÕES EM BAIXA LUMINOSIDADE, ALARME SONORO DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE REVISADO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO É NA MODALIDADE DE "PACOTE FECHADO", INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, REALIZANDO O CONSERTO NO LOCAL OU A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE QUE ULTRAPASSE O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE GLOSA NAS HORAS PARADAS.	HR	1000	R$ 233,17	R$ 233.170,00

3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 6M³ (SEIS METROS CÚBICOS). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE EIXOS TIPO TOCO (4X2), MOTORIZAÇÃO CICLO DIESEL COM POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS PARA OPERAÇÃO COM CARGA PLENA EM TERRENOS DE ACLIVE E DECLIVE, E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005. A CAÇAMBA DEVE SER FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO TRASEIRO OPERADO POR COMANDO INTERNO NA CABINE E TAMPA TRASEIRA COM TRAVAS REFORÇADAS E SISTEMA DE SEGURANÇA. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES (SENDO VEDADO O USO DE PNEUS RECAPADOS NO EIXO DIANTEIRO), SUSPENSÃO REVISADA E SISTEMA HIDRÁULICO SEM VAZAMENTOS. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMO TACÓGRAFO, PROTETORES LATERAIS E FAIXAS REFLETIVAS, ALÉM DE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO SONORO DE RÉ PARA OPERAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO (CATEGORIA D OU E), BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ÓLEO, FILTROS, FREIOS) E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO E SEGURO CONTRA TERCEIROS EM DIA. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO PARA INÍCIO IMEDIATO, COMPROMETENDO-SE COM A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU NECESSIDADE DE REPAROS SUPERIORES A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. A CAÇAMBA DEVE GARANTIR TOTAL ESTANQUEIDADE PARA IMPEDIR O DERRAMAMENTO DE MATERIAIS FINOS EM VIAS PÚBLICAS DURANTE O TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO E SERVIÇOS CORRELATOS.	KM	2500	R$ 5,35	R$ 13.375,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE EIXOS TIPO TRUCADO (6X4 - TRAÇÃO DUPLA TRASEIRA), MOTORIZAÇÃO CICLO DIESEL COM POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS PARA OPERAÇÃO PESADA COM CARGA PLENA EM TERRENOS IRREGULARES E ACLIVES, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. A CAÇAMBA DEVE SER FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO "MEIA CANA" OU REFORÇADA), EQUIPADA COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO REFORÇADO OPERADO POR COMANDO INTERNO NA CABINE E TAMPA TRASEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA E ABERTURA AUTOMÁTICA. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PNEUS EM EXCELENTES CONDIÇÕES (VEDADO O USO DE PNEUS RECAPADOS NO EIXO DIANTEIRO), SUSPENSÃO E SISTEMA DE FREIOS REVISADOS PARA SUPORTAR CARGA TOTAL, E SISTEMA HIDRÁULICO LIVRE DE VAZAMENTOS. DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO TACÓGRAFO, PROTETORES LATERAIS, FAIXAS REFLETIVAS, ALÉM DE DISPOSITIVO SONORO DE RÉ PARA TRABALHOS EM ÁREAS DE OBRA E VIAS PÚBLICAS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI OBRIGATORIAMENTE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO (CATEGORIA D OU E), FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E REPAROS) POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E SEGURO CONTRA TERCEIROS RIGOROSAMENTE ATUALIZADOS. A CONTRATADA DEVE GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE DEFEITO MECÂNICO OU MANUTENÇÃO SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. A CAÇAMBA DEVE POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR A QUEDA DE RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS.	KM	2500	R$ 10,24	R$ 25.600,00

5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM MOTOR CICLO DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA NÃO INFERIOR A 110 HP OU 112 CV E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG (TREZE MIL QUILOS), GARANTINDO ESTABILIDADE E FORÇA DE ESCAVAÇÃO NECESSÁRIA PARA SERVIÇOS PESADOS. DEVE SER EQUIPADA COM CAÇAMBA PADRÃO DE USO GERAL (REFORÇADA), BRAÇO E LANÇA EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTO FLUXO PARA CICLOS RÁPIDOS DE OPERAÇÃO. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM O MATERIAL RODANTE (ESTEIRAS, ROLETES E GUIAS) EM BOM ESTADO. A CABINE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FECHADA, CLIMATIZADA (AR-CONDICIONADO) E EQUIPADA COM ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS. É EXIGIDA A PRESENÇA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE RÉ, FARÓIS DE TRABALHO NA LANÇA E NA CABINE PARA OPERAÇÕES NOTURNAS, RETROVISORES, CINTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SISTEMA HIDRÁULICO E AS MANGUEIRAS DEVEM ESTAR RIGOROSAMENTE LIVRES DE VAZAMENTOS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO É NA MODALIDADE DE PACOTE COMPLETO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, REALIZANDO O CONSERTO OU A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE MECÂNICA OU HIDRÁULICA EM UM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	HR	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, ARTICULADA, COM MOTOR CICLO DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA NÃO INFERIOR A 152 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9.900 KG. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005 E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER EQUIPADA COM CAÇAMBA FRONTAL REFORÇADA, TRANSMISSÃO TIPO "POWERSHIFT", TRAÇÃO 4X4 E CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA (ALARME DE RÉ, FARÓIS E ROPS/FOPS). SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PANE EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000	R$ 228,67	R$ 228.670,00
7	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ARTICULADA, EQUIPADA COM MOTOR CICLO DIESEL SUPERIOR A 6 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE POSSUIR LÂMINA CENTRAL COM COMANDOS HIDRÁULICOS PRECISOS, ESCARIFICADOR TRASEIRO (RIPPER), CABINE FECHADA COM CLIMATIZAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS COMPLETOS. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI OPERADOR QUALIFICADO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO INTEGRAL POR CONTA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE GARANTIR A FUNCIONALIDADE PLENA DE TODOS OS PISTÕES E ARTICULAÇÕES HIDRÁULICAS, COM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO SUPERIOR A 24 HORAS.	HR	1000	R$ 355,58	R$ 355.580,00
8	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 (TRAÇADA), MOTOR CICLO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP E ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005. O EQUIPAMENTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, CAÇAMBA FRONTAL E BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRO EM PERFEITO ESTADO OPERACIONAL E SEM FOLGAS EXCESSIVAS NOS PINOS E BUCHAS. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM SINALIZAÇÃO NOTURNA E SONORA DE RÉ. SUBSTITUIÇÃO GARANTIDA EM CASO DE QUEBRA EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000	R$ 188,00	R$ 188.000,00
9	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO "PÉ DE CARNEIRO" (CILINDRO COM DENTES/PATAS), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005. EQUIPAMENTO INDICADO PARA COMPACTAÇÃO DE SOLOS COESIVOS (ARGILOSOS), EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA VIBRATÓRIO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE POSSUIR CABINE FECHADA OU ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM TOLDO, ALÉM DE SINALIZAÇÃO	HR	1000	R$ 223,41	R$ 223.410,00

	DE SEGURANÇA COMPLETA. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PANE: 24 HORAS.				
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO "LISO" (CILINDRO LISO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005. EQUIPAMENTO DESTINADO AO ACABAMENTO DE BASES E COMPACTAÇÃO DE SOLOS GRANULARES, COM SISTEMA DE VIBRAÇÃO E TRAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVEM ESTAR GARANTIDOS TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E SUBSTITUIÇÃO DO MAQUINÁRIO EM ATÉ 24 HORAS EM CASO DE FALHA.	HR	1000	R$ 239,42	R$ 239.420,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS. VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DO TANQUE. DEVE SER EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBA PARA RECALQUE, BARRA ESPALHADORA (CHUVEIRINHO TRASEIRO), BICO DE PATO FRONTAL E CARRETEL COM MANGUEIRA PARA LAVAGEM E IRRIGAÇÃO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO MOTORISTA QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO E SEGUROS EM DIA E POSSUIR SINALIZAÇÃO DE ALERTA PARA OPERAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE PANE.	HR	1000	R$ 201,60	R$ 201.600,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, CONFIGURAÇÃO TRUCADA (6X2 OU 6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 13.500 KG (13,5 TONELADAS), DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS. O VEÍCULO DEVE TER ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A PRANCHA DEVE POSSUIR RAMPAS DE ACESSO ARTICULADAS (HIDRÁULICAS OU MANUAIS COM AUXÍLIO DE MOLAS) E SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CARGA (CORRENTES/CATRACAS) REFORÇADO. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA HABILITADO (CAT. E), FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE POSSUIR LICENCIAMENTO, SEGUROS E SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL EM DIA. SUBSTITUIÇÃO EM ATÉ 24 HORAS EM CASO DE PANE.	KM	2500	R$ 6,92	R$ 17.300,00
13	MINICARREGADEIRA SOBRE PNEUS COM IMPLEMENTO DE RETROESCAVADEIRA (MINI RETRO) APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA URBANA, CARREGAMENTO DE MATERIAIS EM LOCAIS ESTREITOS OU DE DIFÍCIL ACESSO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. CHASSI: TIPO MINICARREGADEIRA ("SKID STEER"), DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4). MOTORIZAÇÃO: DIESEL, REFRIGERADO A ÁGUA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 45 HP A 50 HP. CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL: MÍNIMO DE 700 KG (NO CARREGADOR FRONTAL). IMPLEMENTOS INCLUSOS (CONFIGURAÇÃO RETRO): FRONTAL: CAÇAMBA PADRÃO PARA CARREGAMENTO. TRASEIRO: BRAÇO DE RETROESCAVADEIRA ACOPLÁVEL OU INTEGRADO, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,50 METROS. SISTEMA HIDRÁULICO: FLUXO PADRÃO COMPATÍVEL COM OS IMPLEMENTOS, COM ENGATES RÁPIDOS PARA TROCA DE ACESSÓRIOS. SEGURANÇA: CABINE COM PROTEÇÃO ROPS (CONTRA CAPOTAMENTO) E FOPS (CONTRA QUEDA DE OBJETOS), EQUIPADA COM BARRAS DE SEGURANÇA E CINTOS. PNEUS: TIPO "HEAVY DUTY" (USO SEVERO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ILUMINAÇÃO: FARÓIS DE TRABALHO FRONTAIS E TRASEIROS E SINALIZAÇÃO DE RÉ (GIROFLEX/SONORA).	HR	1000	R$ 186,49	R$ 186.490,00
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK), COM ALCANCE MÍNIMO DE LANÇA DE 10 METROS E CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PORTE DO VEÍCULO. O CAMINHÃO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PATOLAS DE ESTABILIZAÇÃO HIDRÁULICAS E TODOS OS CERTIFICADOS DE INSPEÇÃO DO GUINDASTE VÁLIDOS. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO: INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O OPERADOR DEVE POSSUIR TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO DE GUINDASTE (NR-11). SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA TÉCNICA EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000	R$ 274,30	R$ 274.300,00
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ (LEVE), EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU AÇO TIPO GRADE BAIXA. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, FERRAMENTAS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA. CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO:	KM	2500	R$ 5,23	R$ 13.075,00

	INCLUSO MOTORISTA, AJUDANTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INTEGRAL POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO E SEGUROS ATUALIZADOS SÃO OBRIGATÓRIOS. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.				
16	CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE SIMPLES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA DE 130CV, LOTAÇÃO 3 PESSOAS (MOTORISTA E PASSAGEIROS), EQUIPADO COM POLIGUINDASTE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR UMA CAÇAMBA, PÉ HIDRÁULICO, PARA UTILIZAÇÃO EM CAÇAMBAS TIPO BROOKS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 3 M³. TODO O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO SOBRE CHASSI CAMINHÃO; TODOS OS TRABALHOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE AS LEIS VIGENTES. INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O OPERADOR DEVE POSSUIR TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO DE GUINDASTE (NR-11). SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA TÉCNICA EM ATÉ 24 HORAS.	HR	1000	R$ 218,66	R$ 218.660,00
				R$ TOTAL	R$ 2.904.360,00

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO DE FORMA INTEGRAL, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, INEXISTINDO QUALQUER OBRIGATORIEDADE DE FATURAMENTO OU CONSUMO MÍNIMO. JUSTIFICA-SE TAL MEDIDA PARA GARANTIR A PRONTIDÃO OPERACIONAL SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO EM PERÍODOS DE OCIOSIDADE. RESSALVA-SE QUE, CASO O EQUIPAMENTO NÃO ESTEJA SENDO UTILIZADO PELO ÓRGÃO, ESTE PODERÁ SER DESTINADO A OUTRAS AÇÕES DA CONTRATADA, DESDE QUE SUA MOBILIZAÇÃO E ENTREGA OCORRAM DE FORMA IMEDIATA SEMPRE QUE HOUVER REQUISIÇÃO, SEM PREJUÍZO AOS PRAZOS CONTRATUAIS.

1.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OPERADOR

1.2.1. Sempre que for emitida a ordem de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar operador devidamente habilitado com categoria de habilitação pertinente ao veiculo/maquinario a ser operado e com experiência nas atividades específicas que o trabalho requer.

1.3. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.3.1. O abastecimento e a manutenção do equipamento ficará, exclusivamente, a cargo da Contratada ou conforme caso especifico, constante na descrição do item **(TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1)**. Em caso de paralisações para, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento imediatamente por equipamento igual ou superior ao contratado.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. Condições de execução e local de serviços:

Os equipamentos, combustível e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou conforme caso especifico, constante na descrição do item **(TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1)**, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

Os serviços utilizando os equipamentos apoiarão a execução de implantação e manutenção de qualquer serviço que requeira a sua utilização. Quando solicitada, a prestação normal dos serviços será no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, durante o prazo do contrato. A programação dos locais de atendimento será definida pelo Gestor do Contrato, com base na necessidade apresentada pela Prefeitura de Campo Florido. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, sendo aos sábados, domingos e feriados.

1.4.2. Equipe de trabalho

O equipamento específico para o serviço contratado e o motorista operador do equipamento serão parte integrante da equipe de trabalho. O operador deverá estar devidamente treinado a operar corretamente o equipamento bem como, estar munido dos devidos EPI's. Deve ser entregue todos os dados do operador do equipamento, tais como, nome, endereço, telefone, email, cópia da CNH, cópia do RG e a relação de todos os EPI'S disponíveis para o operador.

1.4.3. Apresentação do Equipamento

O equipamento deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Florido quando a emissão da Ordem de Serviços, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar. O prazo para entrega deste equipamento no local a ser informado pela prefeitura, será de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviços. Os equipamentos a serem utilizados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito. Além das condições previstas neste termo de referência, quanto à adequação do equipamento a especificação do objeto, sempre no recebimento do equipamento serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como adaptações inadequadas que afetem as características do veículo e a segurança do uso em vias públicas. Se o equipamento objeto da vistoria não atender as especificações, o Gestor do Contrato deverá, a seu critério, marcar nova data para adequação ou substituição desse veículo, essa não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis Os equpamentos deverão conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, horímetro e tampa do tanque de combustível com chave.

1.4.4. Condições dos Equipamentos

O equipamento a ser utilizado na prestação dos serviços deve estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes etc.) e guarda. As despesas com combustível serão por conta da empresa CONTRATADA, salvo informações contantes conforme caso especifico, constante na descrição do item **(TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1)**

Em caso de avaria do equipamento, que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 48 (quarenta e oito) horas. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente. A CONTRATADA deverá comunicar de imediato qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços; Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

2 – DOS LOTES

2.1 - **Do agrupamento de itens em lotes:**

Não haverá agrupamento em lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade e Eficiência Administrativa

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional da Administração Pública de assegurar a continuidade e a presteza dos serviços essenciais. Diante da estrutura operacional atual, torna-se imperativo o suporte complementar de serviços de horas/máquina para que o Município de Campo Florido possa desempenhar suas competências com responsabilidade. A estratégia de contratação visa não apenas suprir demandas imediatas, mas selecionar a proposta que melhor concilie a qualidade-preço, garantindo a eficiência no gasto público e o estrito cumprimento das metas institucionais previstas no Termo de Referência.

3.2. Da Finalidade Operacional e Apoio Logístico

A contratação é peça-chave para a viabilização de obras de infraestrutura urbana e manutenção de vias. O suporte de maquinário pesado e caminhões são indispensáveis para a execução de intervenções específicas deste Departamento. A disponibilidade desses serviços permite que o Município responda com agilidade a demandas de manutenção corretiva e preventiva, assegurando a infraestrutura necessária para o bem-estar da população e a segurança viária.

3.3. Da Relevância Socioeconômica e Logística Rural

Campo Florido possui uma vasta extensão territorial, com uma malha viária rural extensa que serve de artéria vital para a economia local. Considerando que o setor sucroenergético (cana-de-açúcar e derivados) e a agropecuária são os pilares da sustentabilidade econômica municipal, a manutenção rigorosa das estradas vicinais é uma prioridade estratégica.

- **Sazonalidade Climática:** O período de chuvas intensas causa a deterioração acelerada do leito das vias, exigindo intervenções imediatas para evitar o isolamento de comunidades e prejuízos no escoamento da produção.

- **Garantia de Escoamento:** A precariedade das vias impacta diretamente no custo do frete e na integridade dos produtos agrícolas. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **trafegabilidade ininterrupta**, fomentando o desenvolvi-mento regional e a geração de renda.

3.4. Da Complementaridade de Frota e Conservação do Patrimônio

Atualmente, o Município de Campo Florido enfrenta um déficit de maquinário e veículos pesados em relação à volumosa demanda de serviços. A utilização excessiva dos poucos aparelhos próprios acelera o desgaste mecânico, elevando os custos de manutenção e gerando ociosidade por quebras constantes.

Desta forma, a contratação dos serviços externos visa:

1. **Desafogar a frota municipal**, permitindo cronogramas de manutenção preventiva mais eficazes.

2. **Garantir a prontidão**, evitando que as frentes de trabalho sejam paralisadas por falta de equipamento disponível.

3. **Preservar o patrimônio público**, ao evitar o uso de máquinas próprias em regime de sobrecarga.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o preconiza a Lei 14.133/2021 e constarão no Edital de Licitação.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço será fixado pela Prefeitura de Campo Florido, em reais, equivalente ao de mercado apos pesquisa realizada em empresas do municipio de Campo Florido, demonstrado no item nº 1 deste Termo de Referência.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -**Da amostra:**

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras, entretanto poderá ser exigida ao longo da execução contratual analise/ensaio para controle de qualidade dos materiais empregados na realização dos serviços.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação desta Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no local determinado pela solicitante.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução dos serviços.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. A disponiblização deverá ocorrer nos locais informados na ordem de compras que será encaminhada pela seção de Compras.

8.2.2. A empresa deverá apresentar também operadores de máquinas qualificados para execução da função devidamente identificado com logomarca da empresa;

8.2.3. Os maquinários devem estar dentro das normas de segurança exigidas por Lei, principalmente em relação à Fiscalização do INMETRO

8.2.4. As despesas referentes à Combustível e manutenção do veículo, pedágios e demais taxas, correrãopor conta da Empresa Contratada.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, após finalização, para efeito de verificação da conformidade, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto

com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.3 - Os serviços realizados deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.4 – A prestação dos serviços fora das especificações contidas neste Termo de Referência, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, providenciar a imediata substituição.

8.3.5 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.6 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.7. A aprovação do(s) serviço(s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou cópia da Nota Fiscal original.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro

licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato que será encaminhado via email, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021 – Arts. 106 e 107, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.5 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.2. A fiscalização será exercida pelo Gestor e pelo Fiscal designados pela Administração Municipal, com atribuições definidas no Termo de Contrato, em cumprimento ao art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

11.3. A gestão e fiscalização técnica dos serviços será descentralizada, ficando a cargo da **Unidade Requisitante** emissora da respectiva Ordem de Serviço (OS), à qual competirá:

a) Acompanhar a execução rotineira do objeto em suas dependências;

b) Atestar as notas fiscais e documentos de cobrança relativos às OSs por ela emitidas;

c) Registrar em relatório circunstanciado eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais observados na execução local;

d) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre a necessidade de aplicação de sanções, caso as irregularidades não sejam sanadas pela Contratada.

11.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico da Unidade Requisitante mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato ou comissão designada, após a verificação da conformidade de todos os atos da execução.

11.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de

vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.9.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes a essa aquisição/fornecimento serão empenhadas nas dotações a serem informadas pelo Departamento de Contabilidade.

13 –DAS GARANTIAS

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias

- produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia autorização/anuência da Administração Pública Municipal.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. **Da Contratada:**

1.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

1.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

1.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

1.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, imediatamente após comunicado.

1.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

1.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços.

1.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

1.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

1.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

1.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

1.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

1.2. **Da Contratante:**

1.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Departamento Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

1.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de hábil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. No tocante a pesquisa de preço, a mesma foi realizada por equipe pertencente ao quadro de servidores, onde foi realizado levantamento de preços sendo definidos os valores máximos a serem pagos pelo município conforme consta no item 1 deste Termo de Referência.

Campo Florido/MG, 24 de agosto de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

assinado digitalmente

RAÍ ACHCAR CONTARIN

SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS